



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município

67º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

Sexagésimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021 que entre si celebram o Município de Sapucaia do Sul e sua Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Sapucaia do Sul.

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.185.020/0001-25, com sede na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul/RS, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Volmir Rodrigues, e pela senhora Secretária Municipal de Saúde, Flávia Motta, com endereço da Secretaria Municipal de Saúde na Rua São Cristóvão, nº 34, Bairro Freitas, Sapucaia do Sul/RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, com nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, Município de Sapucaia do Sul/RS, representada por seu Diretor Geral, Gilson da Conceição Silveira, inscrito no CPF sob nº 594.485.630-00, Diretora Administrativo e Financeiro, Graziela Ramos do Amaral, inscrito no CPF sob o nº 836.521.910-72; Diretor de Atenção à Saúde, Patrícia Bienert, inscrito no CPF sob o nº 727269700-87; e doravante denominada **FUNDAÇÃO**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.224/2010, alterada e republicada pela Lei Municipal nº 3.684/2015, ambas de Sapucaia do Sul, resolvem, de comum acordo, celebrar o **SEXAGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Handwritten signatures in blue ink.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, proveniente do Fundo Estadual de Saúde e transferido ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Portaria SES/RS nº 001/2025, de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) no dia 7 de janeiro de 2025 que Habilita os Serviços Especializados de Referência à Saúde da Mulher (SERMulher) regionalizados ao recebimento de incentivo financeiro estadual para implantação e custeio dos serviços no Estado do Rio Grande do Sul e Portaria SES/RS nº 319/2025 de 14 de maio, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) no dia 15 de maio de 2025 que Institui os Serviços Especializados de Referência à Saúde da Mulher (SERMulher) regionalizados e suas normas de implantação, funcionamento e monitoramento e institui incentivo financeiro estadual para implantação e custeio dos serviços no Estado do Rio Grande do Sul e revoga a Portaria SES nº 02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para fins de execução das atividades previstas no Plano Operativo 2025, CLÍNICA DE SAÚDE DA MULHER - CLISAM, as partes acordam quanto à seguinte programação orçamentária:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
RECURSOS	MENSAL	ANUAL	UNICA
IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO			R\$ 200.000,00
FEDERAL	R\$ 4.781,47	R\$ 57.377,64	
ESTADUAL	R\$ 125.000,00	R\$ 1.500.000,00	
ASSISTIR ESTADUAL	R\$ 73.059,00	R\$ 876.708,00	
TOTAL RECURSOS	R\$ 202.840,47	R\$ 2.434.085,64	R\$ 200.000,00

FEDERAL/ESTADUAL	R\$ 202.840,47	R\$ 2.434.085,64
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	R\$ 97.159,53	R\$ 1.165.914,36
TOTAL	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00

IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO	R\$ 200.000,00
TOTAL 1ª ETAPA	R\$ 500.000,00



[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município

§ 1º O valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado à implantação do Serviço Especializado de Referência à Saúde da Mulher, foi repassado anteriormente em parcela única, conforme previsto no 62º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

§ 2º O montante mensal de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será repassado à Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul conforme programação orçamentária, para a gestão e custeio da unidade.

§ 3º Os recursos financeiros estão vinculados às rubricas específicas do Plano de Trabalho, sendo aplicados exclusivamente nas ações e serviços nele previstos.

§ 4º A movimentação e a aplicação dos recursos deverão obedecer à legislação vigente e às normas dos órgãos de controle.

Parágrafo único. O recurso financeiro Estadual a ser repassado na forma deste termo aditivo deverá atender ao Capítulo II Artigo 7º, Parágrafo 2º e Inciso I, II, III e IV da **PORTARIA SES Nº 02 /2025**

“ Art. 7º:

(...)

I - o serviço habilitado receberá incentivo de custeio mensal, pré-fixado, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);

II - o recurso financeiro de custeio mensal deverá ser utilizado pelos serviços habilitados para o pagamento de despesas relacionadas atendimento integral em saúde da mulher nas seguintes linhas de cuidado: Colo do útero, mama, endometriose, miomatose, climatério, infertilidade e planejamento reprodutivo;





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município**

III - os procedimentos contemplados pelo recurso previsto no caput serão aqueles que cumprirem as orientações estabelecidas por esta Portaria.

IV - a transferência da verba de manutenção mensal será efetuada até o último dia útil do mês subsequente ao início da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários de que tratam o presente termo de aditamento correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária vinculada a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.002 – Manutenção dos Convênios e Repasses

0010.0302.0010.2093 – Manutenção das Ações e Serviços na Rede de Atenção de Urgência e Emergência, Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recurso: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

3.3.50.85 – Contrato de Gestão

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos transferidos a partir deste termo aditivo devem ser aplicados na finalidade descrita na cláusula segunda, devendo, as despesas, serem devidamente comprovadas pela FUNDAÇÃO ao MUNICÍPIO por meio do Relatório de Gestão Quadrimestral referido na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão nº1/2021.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Gestão. Por estarem justos e acordados, MUNICÍPIO e FUNDAÇÃO firmam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Sapucaia do Sul, 17 de julho de 2025.

Volmir Rodrigues
Prefeito
Município de Sapucaia
do Sul

Gilson da Conceição Silveira

Diretor Geral
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Flávia Motta
Secretária de Saúde
Município de Sapucaia
do Sul

Graziela Ramos do Amaral
Diretor Administrativo e Financeiro
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Patrícia Bienert
Diretor de Atenção à Saúde
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas



PREFEITURA
Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES

